



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA
Coordenadoria de Programas Especiais - PROGESP-CERTEC
EDITAL N° 6/2020

Depto. de Educação a Distância - Campus São Luís-Monte Castelo/DEAD-MTC

Edital CERTEC/IFMA N° 06/2020 de 11 de Agosto de 2020

EDITAL INSTITUCIONAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA PARA OS CURSOS FIC AUXILIAR EM GEOPROCESSAMENTO E EDITOR DE VÍDEO, DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO - NOVOS CAMINHOS - IFMA.

Os Diretores do Campus São Luís Monte Castelo e do Centro de Referência Tecnológica, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), no uso das suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período de **11.08 a 25.08.2020**, as inscrições para a seleção de profissionais que comporão o quadro de **PROFESSORES FORMADORES PARA OS CURSOS FIC AUXILIAR EM GEOPROCESSAMENTO E EDITOR DE VÍDEO, DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO - NOVOS CAMINHOS - IFMA**, conforme Portaria MEC N° 817, de 13 de agosto de 2015, Lei 12.513 do PRONATEC, Nota Informativa n° 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata da incidência de imposto sobre bolsas concedidas, Nota Orientativa N° 1/2019/DAE/SETEC/SETEC-MEC de 11 de dezembro de 2019, Ofício circular n° 57/2020/GAB/SETEC/SETEC-MEC, Manual de Gestão Rede E-Tec Brasil e Profucionário, Resolução n° 148/2017 do IFMA, além das disposições contidas na Nota Técnica n° 77-AUDINT/IFMA e legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada por Comissão de Processo Seletivo instituída pela Reitoria especialmente para este fim.

Serão selecionados profissionais para atuarem como Professores Mediadores a Distância no Programas Bolsa-Formação.

1.2 Os PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA selecionados atuarão em atividades típicas de tutoria (conforme **item 06**) nos cursos objeto deste edital.

1.3 A carga horária semanal de trabalho prevista para a função está definida no quadro do item 13.12 deste edital, estipulada de acordo com a necessidade do Coordenadoria dos Cursos, respeitados os limites estabelecidos no Manual de Gestão da Rede e-Tec e Brasil Profucionário.

1.4 Para servidores do IFMA aprovados neste Edital, a carga horária semanal de atuação do candidato no BOLSA FORMAÇÃO não pode conflitar com a carga horária de suas atividades regulares no IFMA.

1.5 A participação de servidor do IFMA no PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO **não** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor Docente ou Técnico Administrativo.

1.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.7 Os selecionados celebrarão contratos de até 6 (seis) meses, que poderão ser renovados por igual período durante a validade deste processo seletivo, sempre que houver interesse institucional, necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.8 O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, E-Tec), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

1.9 Os candidatos deverão estar atentos para observar a limitação referente a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do FNDE, visto que não é permitido o acúmulo de Bolsas, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.10 Os bolsistas selecionados serão avaliados mês a mês através de preenchimento obrigatório de relatório, podendo ser desligados do Programa a qualquer tempo, por determinação do Coordenador de Curso, caso não cumpram com as atribuições de sua função, elencadas no **item 6** deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos portais eletrônicos do IFMA (portal.ifma.edu.br, certec.ifma.edu.br, ou, diretamente na página de seletivos <http://seletivos.ifma.edu.br>) os resultados e demais publicações referentes a este certame, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o sítio institucional.

1.12 Os candidatos selecionados e classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação, a aplicação das cotas, e a disponibilidade orçamentária para execução do PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO.

1.13 É vedada a servidores do IFMA que ocupem Cargos de Direção (CD) no IFMA a participação em ações do PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO como bolsista. Caso seja aprovado neste seletivo, deverá apresentar portaria de exoneração do cargo no ato da contratação.

1.14 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.15 Os profissionais selecionados serão vinculados à Coordenadoria dos Cursos de Auxiliar em Geoprocessamento e Editor de Vídeo, respectivamente.

1.16 Os selecionados para atuarem como Professores Mediadores a Distância neste processo seletivo deverão comprovar disponibilidade para encontros semanais com a equipe, em local e horário pré-estabelecido pelo Coordenador do Curso, para desenvolvimento das atividades, preferencialmente via webconferência durante o período da pandemia.

1.17 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail progesp@ifma.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas vagas para as funções elencadas no item 06 deste edital, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.2 Das vagas ofertadas (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), 5% serão reservadas para candidatos com deficiência, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.3 Das vagas ofertadas a cada função (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), 5% serão reservadas aos candidatos indígenas, conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.4 Das vagas ofertadas a cada função, incluindo as destinadas a cadastro de reserva, 20% serão reservadas para as cotas raciais (autodeclarados pretos e pardos), conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.5 Os profissionais selecionados só assumirão suas funções e passarão a fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmados a liberação dos recursos pelo FNDE e o atendimento aos demais aspectos pedagógicos e administrativos necessários para execução dos cursos.

2.6 A depender do quantitativo de estudantes efetivamente matriculados e da disponibilidade orçamentária, poderá haver supressão de funções, ou redução da carga horária, previstas neste edital.

2.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade orçamentária e do interesse e da conveniência da instituição, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

2.8 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 01 (uma) vaga neste Processo Seletivo.

2.9 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação.

2.10 O quantitativo de classificados será 10 (dez) vezes o número de vagas.

3. **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Para os candidatos com deficiência, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes (incluindo as destinadas a cadastro de reserva), conforme ANEXO II.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.3 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais

barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (portador de visão monocular).

*3.4 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (item 6), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8.3**), ao Quadro de avaliação de títulos (**ANEXO III**) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.*

*3.5 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá observar se as atribuições descritas no **item 6** são compatíveis com sua deficiência.*

3.6 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá anexar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

*3.7 O candidato que não optar, no ato da inscrição, a concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, ou não cumprir o determinado no **subitem 3.6** deste Edital, terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.*

3.8 O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377, do STJ (portador de visão monocular) e do Art. 4.º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará apenas na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

3.9 Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

3.10 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

*3.11 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 3**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.*

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS RACIAIS

*4.1 Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, reservou-se um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, conforme **ANEXO II**.*

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata **subitem 4.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para cotas raciais e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

4.4 Para concorrer às vagas destinadas às cotas raciais, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para as cotas raciais, anexando a Autodeclaração de acordo com **ANEXO IV**, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e ser submetido à aferição da veracidade da autodeclaração.

4.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

4.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e, se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvínculo do programa.

4.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada às cotas raciais, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (**item 6**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8.3**), ao quadro de avaliação de títulos (**ANEXO III**) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

4.8 Antes o resultado da análise de títulos, os candidatos que optaram pela reserva de vagas destinada a cotas raciais que se autodeclararam pretos ou pardos terão suas autodeclarações aferidas por comissão constituída para esse fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.9 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração e a Comissão Especial Recursal serão designadas pela Direção Geral do Campus São Luís / Monte Castelo, constituída por 5 (cinco) membros e 3 (três) membros respectivamente, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação destas comissões será realizada de acordo com o Cronograma do **ANEXO I**.

4.10 A verificação da veracidade da Autodeclaração se dará pela avaliação do selfie com RG e vídeo do candidato anexados no ato da inscrição em conformidade com o Cronograma do **ANEXO I**.

4.11 A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a. informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro através da

autodeclaração (conforme **ANEXO IV**);

- b. o fenótipo do(a) candidato(a) será verificado pelos membros da comissão, através da análise da seguinte documentação:
- i. selfie do candidato com a RG anexada ao formulário eletrônico de inscrição, conforme solicitado na **subitem 8.3 - alínea "K"**.
 - ii. vídeo do candidato anexado ao formulário eletrônico de inscrição, conforme solicitado na **subitem 8.3 - alínea "L"**.

4.12 Para os arquivos em formato de fotos (exigidos no **subitem 8.3 - alínea "K"**) deve-se considerar proximidade que garanta nitidez e integridade para verificação dos dados do documento.

4.13 Na produção do vídeo para aferição da veracidade de autodeclaração (para cotistas raciais) exigidos no **subitem 8.3 - alínea "L"**, deverá ser observada a distância da câmera, foco e iluminação. O enquadramento para o vídeo deverá ter o mesmo perfil de padrão de foto 3X4, onde o candidato apresentará no vídeo seu nome completo e para qual vaga está se candidatando na cota racial.

4.14 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a. não anexar a autodeclaração assinada pelo candidato;
- b. não anexar a selfie para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c. não anexar o vídeo para aferição de veracidade de sua autodeclaração;

4.15 A Comissão de Aferição elaborará parecer acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

4.16 O candidato que a Comissão de Verificação deliberar desfavoravelmente à condição autodeclarada, poderá recorrer da decisão. Para tanto, deverá interpor recurso de acordo com o Cronograma do **ANEXO I**.

4.17 Não constatada a condição autodeclarada, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.18 A relação dos candidatos aferidos pela Comissão de Verificação será divulgada de acordo com o **ANEXO I**, nos portais eletrônicos do IFMA: portal.ifma.edu.br e certec.ifma.edu.br.

4.19 As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados pretos/pardos aprovados serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.20 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 4**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS À COTA INDÍGENA

5.1 Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada função (incluindo as destinadas a

cadastro de reserva), conforme ANEXO II.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata **subitem 5.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para cota indígena e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

5.4 Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena, o candidato deverá no ato da inscrição:

- a. Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena, preencher e anexar no formulário de inscrição a Autodeclaração (**ANEXO VII**);
- b. Anexar no formulário eletrônico, documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

5.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

5.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desligamento do programa.

5.7 Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (**item 6**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8.3**), ao quadro de avaliação de títulos (**ANEXO III**) e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

5.8 O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

5.9 Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário eletrônico, os documentos aos quais se referem o **item 5.4**.

5.10 As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6 DA FUNCAO

6.1 As atividades desempenhadas pelo PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA deverão ser cumpridas em até 20 (vinte) horas semanais, incluindo sábados e domingos, em horários a serem definidos pela Coordenadoria do Curso.

6.2 Compete às funções Professor Mediador a Distância :

- a. Mediar a aplicação dos conteúdos entre professores e alunos;

- b. Acompanhar e corrigir as atividades do AVA nos prazos estabelecidos;
- c. Estabelecer e promover discussões permanentes com os alunos, a partir das orientações do professor Formador, sobre os conteúdos de cada área de conhecimento;
- d. Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos quanto ao desenvolvimento das atividades no AVA e - enviar à coordenação geral do curso;
- e. Auxiliar na atualização dos sistemas de registro acadêmicos;
- f. Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador de Curso.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

7.1. Somente serão vinculados ao Programa os candidatos que atendam aos seguintes critérios:

7.2 Ser graduado na área do Curso;

7.3 Disponibilidade de 01 (um) turno (matutino e/ou vespertino e/ou noturno) de até 20 (vinte) horas semanais, incluindo sábados e/ou domingos no Campus ao qual pleiteia vaga neste seletivo (conforme **ANEXO V**), comprovada mediante declaração anexada no ato da inscrição;

7.4 Experiência mínima de 01 (um) ano no magistério em instituição regular de Ensino Básico, Técnico ou Superior. A atividade de tutoria também é computada para este fim.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via formulário eletrônico disponível nos portais eletrônicos do IFMA: portal.ifma.edu.br e certec.ifma.edu.br (ou diretamente na página de seletivos: <http://seletivos.ifma.edu.br/>), conforme cronograma no quadro do **ANEXO I**.

8.2 Para o deferimento da inscrição é necessária a apresentação de todos os documentos solicitados e o preenchimento correto do formulário on-line disponível para inscrição.

8.3 O candidato, no ato da inscrição, deverá informar todos os dados exigidos no formulário eletrônico, e anexar os seguintes documentos comprobatórios, em formato PDF:

- a. Documento de identidade (frente e verso);
- b. CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);
- c. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral. O mesmo pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);
- d. Diploma/certificado(s) comprovando a formação exigida para a função (frente e verso);
- e. Histórico Escolar do(s) curso(s) correspondente(s) à formação exigida para a função (frente e verso);
- f. Documento comprovando a experiência, exclusivamente para as funções que exigem experiência [Documento comprovando experiência mínima de 01 ano no magistério no Ensino Básico, Técnico ou Superior (cópia autenticada da carteira de trabalho ou Declaração da Instituição informando: a disciplina ministrada e o tempo de atuação docente). Para as atividades desenvolvidas no âmbito do IFMA será admitida declaração assinada pela chefia imediata.
- g. Declaração da chefia imediata, conforme o texto do **ANEXO VI**, liberando o servidor para concorrer à seleção, podendo o mesmo ser feito por documento eletrônico, pelo Suap (**quando servidor do IFMA**).
- h. Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS),

observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 (**apenas para candidatos às vagas para Pessoas Com Deficiência - PCD**)

- a. Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida conforme **ANEXO VII (apenas para candidatos às cotas indígenas)**
- j. Autodeclaração preenchida e assinada de acordo com **ANEXO IV (apenas para candidatos às cotas raciais)**
- k. Selfie nítida com a carteira de identidade conforme exemplo no formulário (**apenas para candidatos às cotas raciais**)
- ax. Vídeo do candidato de até 30 segundos para aferição da veracidade da autodeclaração que deverá ser feito em formato "selfie" onde o candidato fará sua apresentação com nome completo, curso ao qual está se inscrevendo para as cotas raciais, bem como data em que o vídeo está sendo gravado (**apenas para candidatos às cotas raciais**).

8.3 Deverá também ser anexada, em formato PDF, a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do **ANEXO III**.

8.4 Durante o processo seletivo, **NÃO** será admitida a entrega da documentação nos Campi do IFMA, na sede do CERTEC, ou nos polos de apoio presencial.

8.5 Somente será aceita uma inscrição, por candidato, neste Processo Seletivo.

8.6 No caso de haver mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.

8.7 O candidato que se inscrever para concorrer em um sistema de reserva de cota, deverá, no ato de inscrição, apresentar a documentação comprobatória de todas elas, conforme indicado no sistema de inscrição:

- a. Para cotas raciais: autodeclaração (**Anexo IV**);
- b. Para cota destinada a pessoa com deficiência: Laudo médico, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004;
- c. Para cota indígena: autodeclaração (**Anexo VII**) e Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

8.8 O candidato que não anexar nenhum dos documentos indicados no **item 8.7** estará automaticamente concorrendo **apenas** às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

8.9 A documentação enviada em formato digitalizado - PDF - somente será aceita até o prazo de inscrição estipulado no **ANEXO I - Cronograma**, e deverá observar o limite de tamanho de arquivos estipulado e informado no sistema de inscrição.

8.10 A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, inobservância dos procedimentos e limites informados no sistema de inscrição, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e consequente conclusão da inscrição.

8.11 A Comissão Avaliadora não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a. De caráter eliminatório, que corresponderá à análise da formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme **subitem 8.3**;
- b. De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme **ANEXO III**.

9.2 A não apresentação de algum dos documentos listados no **subitem 8.3** ocasionará a **ELIMINAÇÃO** do candidato deste processo seletivo.

9.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo à Comissão do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

9.4 A comprovação da conclusão de graduação será feita por meio de diploma acompanhado de Histórico Escolar, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

9.5 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de certificado (especialização) e/ou diploma (mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

9.6 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitido pela instituição de ensino, que ateste que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas**.

9.7 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

9.8 Não serão aceitas como experiência ou titulação, para este seletivo, as atividades desenvolvidas durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

9.9 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

9.10 O resultado provisório será divulgado conforme cronograma **ANEXO I**;

9.11 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-

lo, Conforme Cronograma, na forma on-line, nas páginas eletrônicas do IFMA, portal.ifma.edu.br;

9.12 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado Conforme Cronograma no **ANEXO I**.

10 DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Será eliminado o candidato que:

- a. Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição on-line, conforme **subitem 8.3**;
- b. Não comprovar titulação mínima exigida para a vaga;
- c. Não for constatada a condição necessária para concorrer às vagas destinadas para cotas raciais em aferição pela Comissão de Aferição da Veracidade da Autodeclaração;
- d. Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado;

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no **ANEXO III**, e devidamente comprovados.

11.2 Somente serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

11.3 O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação, de acordo o estabelecido no **subitem 11.6** deste edital.

11.4 A aprovação nesta seleção não resulta em obrigatoriedade de convocação para desempenho da função, esta dependerá do interesse institucional, da quantidade de alunos efetivamente matriculados, além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução dos Programas.

11.5 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade.
- b) Maior pontuação no item 5 do quadro de títulos;
- c) Maior pontuação no item 7 do quadro de títulos;
- d) Maior titulação em nível de Pós-graduação;

11.6 Em respeito aos critérios de alternância e proporcionalidade, a convocação dos selecionados respeitará a seguinte ordem:

11.6.1 Categoria de Vaga: Ampla Concorrência

1º colocado: AMPLA CONCORRÊNCIA;

2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);

4º colocado*: COTISTA (cota para Pessoa com deficiência);

5º colocado*: COTISTA (cota indígena);

6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

(*) Cadastro de Reserva

11.6.2 Categoria de Vaga: Cotista Cota Racial

1º colocado: COTISTA (cotas raciais);
2º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
3º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
4º colocado*: COTISTA (cota para Pessoa com deficiência);
5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
8º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

(*) Cadastro de Reserva

11.6.3 Categoria de Vaga: Cotista Cota Pessoas com Deficiência

1º colocado: COTISTA (cota para pessoa com deficiência);
2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
4º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
5º colocado*: COTISTA (cota indígena);
6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

11.6.4 Categoria de Vaga: Cotista Cota Indígena

1º colocado: COTISTA (cota indígena);
2º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
3º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
4º colocado*: COTISTA (cota para pessoa com portadoras de necessidades especiais);
5º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
6º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
7º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
8º colocado*: COTISTA (cotas raciais);
9º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;
10º colocado*: AMPLA CONCORRÊNCIA;

(*) Cadastro de reserva

12 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1 O resultado provisório será divulgado conforme cronograma **ANEXO I**;

12.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório deverá fazê-lo, conforme cronograma do **ANEXO II**, na forma on-line, pelos portais eletrônicos do IFMA: portal.ifma.edu.br e certec.ifma.edu.br, ou, diretamente na página de seletivos

<http://seletivos.ifma.edu.br>).

12.3 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado conforme cronograma do **ANEXO I**, portais eletrônicos do IFMA: portal.ifma.edu.br e certec.ifma.edu.br.

12.4 Na publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas de aprovados, por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações, e lista de ordem convocatória.

12.5 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do IFMA supramencionadas.

13 DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO no âmbito do IFMA, serão remunerados na forma de concessão de bolsa, em conformidade com as Portarias MEC nº 817 e no 1.152/2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, Resolução no 148/2017 do IFMA e demais legislações vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

13.2. A bolsa será concedida no período da atividade, desde que o candidato selecionado atenda aos requisitos deste Edital, e não poderá ser acumulada com outra bolsa, nos termos do **subitem 1.9 e 1.10** deste edital.

13.3. Os profissionais selecionados farão jus ao recebimento de (uma) bolsa mensal, que corresponderá à quantidade de horas de trabalho executada no mês multiplicada pelo valor hora da função.

13.4. A carga horária semanal de trabalho estipulada neste edital poderá ser alterada, em atendimento às necessidades do programa e ao quantitativo de matrículas vigentes, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO no IFMA.

13.5. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do BOLSA FORMAÇÃO não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

13.6. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

13.7. Os servidores da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica perceberão a bolsa isenta de retenções de tributos federais e municipais e da contribuição previdenciária, conforme Nota Informativa no 69/2015/DIR/SETEC/MEC.

13.8. Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

13.9. Para a efetivação do pagamento de que trata o **subitem 13.1**, o bolsista deverá entregar uma das documentações abaixo especificadas:

a) Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;

b) Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação do BOLSA FORMAÇÃO no IFMA.

13.10. No mês em que o bolsista não entregar os documentos necessários para seu pagamento, conforme acordado no ato da contratação, as horas trabalhadas serão consolidadas e pagas no mês seguinte, quando sanadas todas as pendências daquele mês;

13.11. O pagamento da bolsa ou das diárias deverá ser realizado por meio de crédito na conta corrente do bolsista, através de ordem bancária.

13.12 O valor da bolsa do PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA é calculada sobre a carga

horária semanal que pode variar de 10h a 20h semanais, sendo estabelecido o valor da hora em R\$25,00 (vinte e cinco reais) conforme Resolução IFMA nº 148 de outubro de 2017.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. Os candidatos aprovados e convocados iniciarão suas atividades a partir da nomeação para o cargo, em data a ser posteriormente acordada em reunião com a Coordenação do Curso.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recurso on-line - preenchido diretamente portais eletrônicos do IFMA: portal.ifma.edu.br e certec.ifma.edu.br (ou diretamente na página de seletivos: <http://seletivos.ifma.edu.br/>), contra resultado, observado o prazo de 2 (dois) dias após divulgação (conforme cronograma do Anexo I).

14.2 O candidato interessado em interpor recurso sobre a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo conforme cronograma do Anexo I.

14.3 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração deverá fazê-lo no período conforme cronograma do Anexo I;

14.4 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado provisório do processo seletivo deverá fazê-lo no período conforme cronograma do Anexo I.

14.5 Os recursos somente serão analisados se interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com o **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)** e a ordem de classificação informada no **subitem 11.6** deste edital.

15.2 As atividades desempenhadas pelos bolsistas selecionados neste edital para atuarem no Bolsa Formação deverão ser cumpridas em um período máximo de 20 (vinte) horas semanais, conforme carga horária prevista no **subitem 13.2**, em prazo e horários definidos pela Coordenadoria do Curso.

15.3 A Coordenadoria do Curso entrará em contato com os candidatos classificados no prazo de 10 dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades e da documentação necessária para a contratação.

15.4 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nos portais eletrônicos do IFMA: portal.ifma.edu.br e certec.ifma.edu.br.

15.5 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

15.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Reitoria do IFMA.

15.7 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nos portais eletrônicos do IFMA, portal.ifma.edu.br.

15.8 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias pertinentes ao certame.

15.9 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, designada pelo Centro de Referência em Tecnologias (CerteC), e encaminhados, em última instância, à Reitoria do IFMA.

São Luís, 11 de agosto de 2020

Claudio Leão Torres

Diretor Geral do IFMA - Campus Monte Castelo

Eveline de Jesus Viana Sá

Chefe do Departamento de Educação a Distância do IFMA, Campus Monte Castelo

Simone Costa Andrade dos Santos

Diretora Geral - CERTEC/IFMA

Carlos Guilherme Moraes Cerqueira

Coordenador Geral do Programa Bolsa Formação

ANEXO I

CRONOGRAMA – Edital IFMA Certec/ Campus São Luís/Monte Castelo N° 06/2020 de 11 de Agosto de 2020

DESCRIÇÃO	DATA
<i>Abertura do Edital</i>	<i>11 de agosto de 2020</i>
<i>Inscrição (Preenchimento do Formulário on-line)</i>	<i>11 de agosto a 25 de agosto de 2020</i>
<i>Divulgação do Banca de Aferição</i>	<i>18 de agosto de 2020</i>
<i>Recurso contra Banca de Aferição</i>	<i>19 e 20 de agosto de 2020</i>
<i>Divulgação da Banca Aferição após Recurso</i>	<i>21 de agosto de 2020</i>
<i>Divulgação da lista de inscritos no processo seletivo</i>	<i>27 de agosto de 2020</i>
<i>Resultado Provisório do Processo Seletivo e das Aferições das Cotas Raciais</i>	<i>04 de setembro de 2020</i>
<i>Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo e Aferições das Cotas Raciais</i>	<i>09 e 10 de setembro de 2020</i>
<i>Resultado Final do Processo Seletivo</i>	<i>11 de setembro de 2020</i>

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS – Edital IFMA Certec/Campus São Luís/Monte Castelo

Nº 06/2020 de 11 de agosto de 2020

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA							
Módulo I							
FUNÇÃO	CAMPUS	CH	HABILITAÇÃO/ REQUISITO MÍNIMO	VAGAS			
				AC	CRA	CD	CI
Prof. Mediador a Distância	<i>FIC de Auxiliar em Geoprocessamento (IFMA/ CAMPUS MTC)</i>	<i>mínimo 10h máximo 20h /semana</i>	<i>Graduação na área do Curso (Geografia, Geoprocessamento, Sensoriamento Remoto, Geomensura, Geociências, Ciências do Sistema Terrestre, Geomática, dentre outras)</i>	<i>1 + 9CR</i>	<i>1 + 9CR</i>	<i>1 + 9CR</i>	<i>1 + 9CR</i>
	<i>FIC de Editor de Video (IFMA/ CERTEC)</i>	<i>mínimo 10h máximo 20h /semana</i>	<i>Graduação na área do curso. (Comunicação Social, Jornalismo, Radialismo ou Artes Visuais, Cinema. Produção Audiovisual).</i>	<i>1 + 9CR</i>	<i>1 + 9CR</i>	<i>1 + 9CR</i>	<i>1 + 9CR</i>
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS				8 + 72 CR			

Legenda:

CR – Cadastro de Reserva; **CRA** – Cotas Raciais; **AC** – Ampla Concorrência; **CD** – Cotas para pessoas com portadoras de necessidades especiais; **CI** - Cotas Indígenas

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - Edital IFMA Certec/ Campus São Luís/Monte Castelo N° 06/2020 de 11 de agosto de 2020

Especificação dos títulos			
Tabela 1			
Titulação Acadêmica		Pontos	Máximo
1	<i>Especialização em áreas afins ao curso no qual o candidato pleiteia vaga</i>	<i>5 (por curso)</i>	<i>10 pontos</i>
2	<i>Especialização na área de Educação a Distância</i>	<i>5 (por curso)</i>	<i>15 pontos</i>
3	<i>Mestrado em áreas afins ao curso no qual o candidato pleiteia vaga</i>	<i>10 (por curso)</i>	<i>20 pontos</i>
4	<i>Doutorado em áreas afins ao curso no qual o candidato pleiteia vaga</i>	<i>20 (por curso)</i>	<i>40 pontos</i>
Máximo 95 pontos tabela 1			
Tabela 2			
Experiência Profissional		Pontos	Máximo
5	<i>Experiência docente na área de Educação a Distância</i>	<i>5 (por semestre)</i>	<i>20 pontos</i>
6	<i>Atuação como servidor do IFMA (Efetivo ou temporário)</i>	<i>10 (por semestre)</i>	<i>40 pontos</i>
7	<i>Experiência Profissional em áreas afins ao curso</i>	<i>10 (por semestre)</i>	<i>40 pontos</i>
Máximo 100 pontos Tabela 2			
Pontuação Final por Candidato: Pontos tabela 1 + Pontos tabela 2			

OBS 01: A pontuação da experiência apresentada não será contabilizada cumulativamente para dois ou mais itens.

ANEXO IV

Edital IFMA Certec/ Campus São Luís/Monte Castelo N° 06/2020 de 11 de agosto de 2020

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGROS –Edital IFMA Certec/ Campus São Luís/Monte Castelo N° 05/2020 de 11 de agosto de 2020

Eu _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital – Campus São Luís Monte Castelo /IFMA N° 05/2020 de 11 de agosto de 2020.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

São Luis, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO V – Edital CERTEC/IFMA nº 06/2020

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG nº: _____, CPF nº:
_____, servidor público de matrícula nº: _____, ocupante do cargo de
_____ do Quadro de Pessoal do(a)
_____, em exercício na(o)
_____, declaro ter disponibilidade de ___ horas, para participação
nas atividades no âmbito da Bolsa-Formação.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

(assinar e digitalizar para envio)

ANEXO VI – Edital CERTEC/IFMA nº 05/2020

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(somente para servidores do ifma)

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a)
_____, RG Nº _____

CPF nº _____ Matrícula nº _____, ocupante do cargo
_____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas nos
horários _____, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito do Bolsa-Formação
são compatíveis com sua programação de trabalho.

Declaro que o supramencionado servidor não encontra-se afastado da instituição por motivo de capacitação.

Declaro ainda estar ciente de que o servidor precisará comparecer, uma vez por semana, à reunião de trabalho do
Núcleo Gestor Sistêmica, na sede da Reitoria do IFMA ou em dia e local a ser definido pela Direção do
PROGRAMA.

(assinatura eletrônica ou assinar e digitalizar para envio)

ANEXO VII

EDITAL IFMA MTC/CERTEC/IFMA Nº 06, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo de estudantes para a FIC EAD - B. Formação para cotas de CANDIDATOS INDÍGENAS, que sou da etnia _____.

() resido em terra indígena:

() resido em área urbana:

Nome do local / Endereço: _____ Município de: _____
Estado: _____ Telefone(s) para contato: _____
Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Documento assinado eletronicamente por:

- CARLOS GUILHERME MORAES CERQUEIRA - TECNICO EM AUDIOVISUAL , em 11/08/2020 18:55:26.
- EVELINE DE JESUS VIANA SA - DIRETOR - CD4 - DEAD-MTC , em 11/08/2020 18:36:54.
- CLAUDIO LEAO TORRES - DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-MTC , em 11/08/2020 17:44:03.
- SIMONE COSTA ANDRADE DOS SANTOS - DIRETOR DE CENTRO - CD3 - CERTEC , em 11/08/2020 17:36:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 146744

Código de Autenticação: 1eba763ed5

